

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0011245-15

Matrícula 11.245

Matrícula N. 11.245 - **Data** 06 de outubro de 1982. **Imóvel:** Um galpão industrial, modulado nº 03, com 315,00m² de área construída, compreendendo uma área industrial de 300,00m² e 15,00m² de lavatórios e sanitários incrustados num lote de terreno medindo 2.776,00m², abrangendo os módulos 17 a 21 da quadra A, Super Quadra 1, do Distrito Industrial de Aracaju limitado ao lado direito pelo módulo 22, ao lado esquerdo por terreno pertencente a Sergiflex SA. Industrias Quimicas e Artefatos-de Couro, ao fundo com terreno pertencente a Fiação Abais SA e em frente pela rua F do referido distrito. O imóvel ora descrito foi adquirido da Codise - Companhia de Desenvolvimento e de Recursos Minerais de Sergipe, nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em as notas do 3º Ofício desta capital. PROPRIETARIO; ALVES DA SILVA & FILHOS LTDA., cgc. 13.255.575/0001-05. REGISTRO ANTERIOR: 26.428, fls. 187, livro 3-AD. Dou fê. Aracaju, 06.10.1982. O Oficial. *[Assinatura]*

R.1-11.245: CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. Emitida em 01.10.1982. Vencimento em 30 de setembro de 1985. Valor cr\$ 2.000.000,00. - Emitente: ALVES DA SILVA & FILHOS LTDA. Credor : BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A.- Aracaju-SE. - EM HIPOTECA CEDULAR DO 1º grau, - sem concorrência de terceiros a emitente oferece o imóvel objeto da presente matrícula. Dou fê. Aracaju, 06.10.1982. O Oficial. *[Assinatura]*

R.2-11.245: CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL, emitida em 06 de junho de 1983. Vencimento em 10 de junho de 1988. Valor cr\$ ---- ---- 10.000.000,00, equivalente em maio de 1983 a 2.556,4921 ORTN's, Emitente: ALVES DA SILVA & FILHOS LTDA., cgc. 13.255.575/0004-40 com sede à av. Barão de Maroim, 106, nesta capital. Credor: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE SA. - Aracaju - SE. Interviente: JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO, CPF. 002.515.265-34. EM HIPOTECA CEDULAR do 2º grau, sem concorrência de terceiros, nos termos do Decreto lei nº 413/69, o imóvel de propriedade da EMITENTE, objeto da presente matrícula. Dou fê. Aracaju, 06.06.1983. O Oficial. *[Assinatura]*

Av.2-11.245: Conforme autorização do credor de 02 de julho de 1984 fica liberado o onus hipotecário que gravava o galpão industrial objeto da presente matrícula de propriedade de ALVES DA SILVA & FILHOS LTDA. Dou fê. Aracaju, 09.07.1984. O Oficial. *[Assinatura]*

R.3-11.245: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do 2º Ofício desta capital, livro 325, fls. 70, - em 17 de julho de 1984, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por CASA DAS TINTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CGC. 13.073.747/0001-11, por compra a ALVES DA SILVA & FILHOS LTDA.; CGC. 13.255.575/0001-05, pelo preço de cr\$ 50.000.000,00, - sem condições. Dou fê. Aracaju, 18.07.1984. O Oficial. *[Assinatura]*

R. 4-11.245- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do 5º Ofício, desta Capital, livro 200, fls.196 em 03 de maio de 1989, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por FIO-FIBERGLASS COM. E INDUSTRIA LTDA., CGC-MF nº 13.920.129/0001-60, por compra a CASA DAS TINTAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA.; CGC-MF 13.073.747/0001-11, pelo preço de - NCz\$ 40.000,00, sem condições. Dou fê. Aracaju, 04 de maio de 1989. O oficial. *[Assinatura]*

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0011245-15

AV.5-11.245: Em 16 de março de 2010. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Procedo a presente averbação em face ao Ofício Circular nº OFC.0004.000006-3/2010, de 12 de março de 2010, expedido pelo Juiz de Federal Titular da 4ª Vara Dr. Arthur Napoleão Teixeira Filho, Processo nº 2007.85.00.000836-8 - Execução Fiscal. EXEQUENTE: Fazenda Nacional. EXECUTADO: **FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, a fim de ficar constando a **indisponibilização** dos bens de propriedade da FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.f

R.6-11.245: Em 18 de maio de 2010. **PENHORA.** JUSTIÇA FEDERAL - Seção Judiciária do Estado de Sergipe. 4ª Vara Federal - Execução Fiscal. Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro nº MAN.0004.001383-9/2010, datado de 27 de abril de 2010 e Auto de Penhora datado de 10 de maio de 2010, Processo nº **0000836-61.2007.4.05.8500** - Classe 99 - Execução Fiscal. EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL. EXECUTADO: FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. O Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. Arthur Napoleão Teixeira Filho, manda que se proceda a PENHORA do imóvel objeto da presente Matrícula.f

AV.7-11.245: Em 20 de abril de 2011. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Procedo a presente averbação em face ao Ofício Circular nº OFC.0004.000003-8/2011, de 25 de março de 2011, expedido pela Juíza Federal Titular da 4ª Vara - SJ/SE, Drª Lidiane Vieira Bomfim Pinheiro de Meneses, Processo nº 0005928-93.2002.4.05.8500, EXECUTADO: FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, a fim de ficar constando a **indisponibilização** dos bens de propriedade de Fio Fiberglass Comercio e Industria Ltda.f

AV.8-11.245: Em 08 de setembro de 2011. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Procedo a presente averbação em face ao Ofício Circular nº OFC.0004.000005-7/2011, de 23 de agosto de 2011, expedido pela Juíza Federal Titular da 4ª Vara - SJ/SE, Drª Lidiane Vieira Bomfim Pinheiro de Meneses, Processo nº 0003035-51.2010.4.05.8500, EXECUTADO: FIO FIOBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, a fim de ficar constando a **indisponibilização** dos bens de propriedade de Fio Fiberglass Comercio e Industria Ltda.f

R.9-11.245: Em 19 de Janeiro de 2012. **PENHORA.** Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Juízo de Direito 20ª Vara Cível. Mandado de Penhora/Avaliação, datado de 22 de novembro de 2011 e Auto de Penhora, datado de 10 de janeiro de 2012. **Processo nº 201112001569.** Natureza: Execução Fiscal. **Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE. Executado: FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.** O MM Juiz de Direito, Dr. Edivaldo dos Santos, manda que se proceda a penhora do imóvel objeto da presente matrícula.c


R.10- Em 09 de julho de 2012. **PENHORA.** Poder Judiciário Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe. 4ª Vara Federal - Execução Fiscal. Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro nº MAN.0004.002347-0/2012, datado de 19 de junho de 2012 e Auto de Penhora e Depósito datado de 04 de julho de 2012, Processo nº **0003035-51.2010.4.05.8500** - Classe 99 - Execução Fiscal. **EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL. EXECUTADO: FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.** A MM. Juíza Federal da 4ª Vara, Drª. Lidiane Vieira Bomfim P. de

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

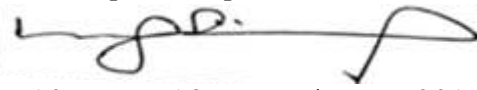
LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0011245-15

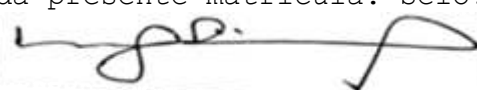
Meneses, determina que se proceda a PENHORA do imóvel objeto da presente Matrícula.c




R.11 - Em 17 de maio de 2013. **PENHORA**. Seção Judiciária do Estado de Sergipe. Mandado de Penhora, avaliação, Depósito e Registro nº MAN.0004.001652-6/2013, datado de 22 de abril de 2013 e Auto de Penhora datado de 06 de maio de 2013, Processo nº **0002834-88.2012.4.05.8500**. Classe 99 - Execução Fiscal. **EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**. **EXECUTADO: FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA**. A MM. Juíza Federal, Dr^a. Lidianie Vieira Bomfim P. de Meneses, manda que se proceda a PENHORA do imóvel objeto da presente Matrícula.fr



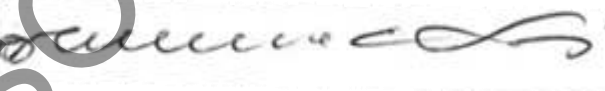
R.12 - Em 13 de maio de 2014 - **PENHORA** - Procedo o presente registro em face do Mandado de Penhora/Avaliação de 11 de março de 2014 e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, de 12 de maio de 2014, referente ao Processo nº **201312201243 (Eletrônico)**, Natureza: Execução Fiscal, sendo Exequente: **MUNICIPIO DE ARACAJU** e Executado: **FIO FIOBERGLASS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**. A MM Juíza de Direito da 22ª Vara Cível, Dra. Maria da Conceição da S. Santos, determina a penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Selo: SEDA1706387.



R.13 - Em 11 de novembro de 2014 - **PENHORA** - Procedo o presente registro em face do Mandado de Penhora/Avaliação, Depósito e Registro, de 15 de outubro de 2014 e Auto de Penhora e Depósito, de 10 de novembro de 2014, E-mail de 11 de novembro de 2014, referente ao Processo nº **0003172-96.2011.4.05.8500**, Classe:99-Execução Fiscal, sendo Exequente: **UNIÃO FEDERAL** e Executado: **FIO FIOBERGLASS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**. **EPP**. A MM Juíza Federal da 4ª Vara, Dra. Lidianie Vieira Bomfim P de Meneses, determina a penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Selo: SEDA2079047.



R.14-11.245 - Em 04 de maio de 2015 - **PENHORA** - Procedo o presente registro em face o Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, nº MAN.0004.001642-9/2015, de 08 de abril de 2015 e Auto de Penhora e Depósito, de 30 de abril de 2015, **Processo nº 0003551-03.2012.4.05.8500, CLASSE 99 - EXECUÇÃO FISCAL**, sendo Exequente: **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** e Executado: **FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP**. A MM Juíza Federal da 4ª Vara, Dra. Lidianie Vieira Bomfim P. de Meneses, determina a penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Selo: SEDA2111883.



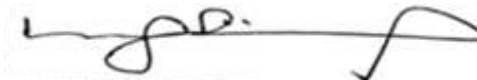
R.15- Em 25 de junho de 2015 - **PENHORA** - Procedo o presente registro em face o Ofício nº 750/2015, de 15 de junho de 2015 e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, de 15 de abril de 2015, referente ao Processo nº **201412203526** (Físico). Natureza: Execução Fiscal. Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. **Executado: FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**. A MM Juíza de Direito da 22ª Vara Cível, Dra. Maria da

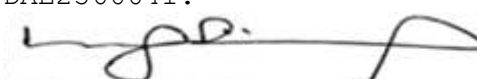
2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

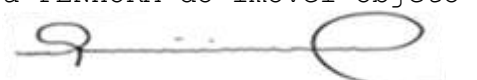
LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

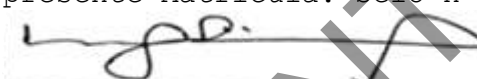
CNM: 109876.2.0011245-15

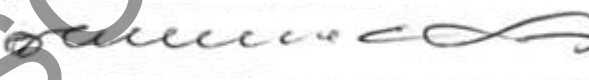
Conceição da S. Santos, determina a penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Selo: DAE002552386.ª


R.16-11.245 - Em 15 de outubro de 2015 - **PENHORA** - Procedo o presente registro em face o Mandado de Penhora nº MAN.0004.003674-2/2015, datado de 27 de agosto de 2015 e Auto de Penhora e Depósito, de 07 de outubro de 2015, Processo nº **0002838-57.2014.4.05.8500** - 4ª Vara - Classe 99 - Execução Fiscal. Exequente: **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**. Executado: **FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. A MM** Juíza Federal da 4ª Vara, Dra. Lidiane Vieira Bomfim P. de Meneses, determina a penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Selo: DAE2566641.


R.17 - Em 03 de maio de 2016. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 20ª Vara Cível. Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 07 de abril de 2016 e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 26 de abril de 2016. Processo: **201412002294 (Físico)**. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICÍPIO DE ARACAJU**. EXECUTADA: **FIO FIBERGLASS E INDUSTRIA LTDA**. O MM Juiz de Direito da 20ª Vara Cível, Dr. Edivaldo dos Santos, manda que se proceda a PENHORA do imóvel objeto da presente Matrícula. Selo nº DAE002602024.ad


R.18 - Em 18 de julho de 2016. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca de Aracaju. Mandado de Penhora/Avaliação, datado de 27 de junho de 2016. Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 07 de julho de 2016. Processo: **201312201243 (Eletrônico)**. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE**. EXECUTADA: **FIO BERGLASS COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA**. A MM Juíza de Direito da 22ª Vara Cível, Drª Maria da Conceição da S. Santos, manda que se proceda a PENHORA do imóvel objeto da presente Matrícula. Selo nº DAE002619229.ad


AV.19 - Em 27 de março de 2017. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. JUSTIÇA FEDERAL - Seção Judiciária do Estado de Sergipe. 4ª Vara Federal - Execução Fiscal. Procedo a presente averbação em face ao Ofício nº OFI.0004.000165-3/2017, de 15 de março de 2017. Processo nº **0000836-61.2007.4.05.8500**, movida pela **UNIÃO FEDERAL** contra **FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**. O MM Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. Fernando Escrivani Stefaniu, determina o cancelamento do registro da penhora objeto do **R.6** retro. Protocolo nº 199354 de 27.03.2017. Selo TJSE: 201729509055097 acesse: www.tjse.jus.br/x/GJ7K8F.ad

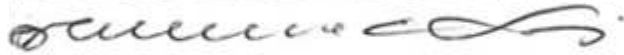

AV.20 - Em 05 de julho de 2017. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datado de 04 de julho de 2017, Resultado Positivo. Protocolo nº 201706.1216.00303137-IA-750. Processo nº **08044087420164058500**, Nome do Processo: FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP. Emissor da Ordem: Liz Moraes Nobre Marques: SE558, SE - 4ª Vara Federal de Sergipe. Código HASH: 5c98.0b4e.eef1.7a5e.6750.78a0.6a9c.88a7.5698.3beb, CNPJ/MF nº 13.920.129/0001-60. FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP. Protocolo

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

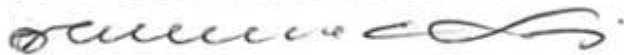
LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0011245-15

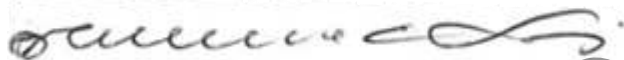
nº 201758 de 05.07.2017. Selo TJSE: 201729509122708 acesse:
www.tjse.jus.br/x/9JHMZP.ad



AV.21 - Em 19 de setembro de 2017. **CANCELAMENTO DE PENHORA.** JUSTIÇA FEDERAL - Seção Judiciária do Estado de Sergipe. 4ª Vara Federal - Execução Fiscal. Procedo a presente averbação em face ao Ofício nº OFI.0004.000784-2/2017, de 11 de setembro de 2017. Processo nº **0002834-88.2012.4.05.8500.** Execução Fiscal. EXEQUENTE: **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL).** EXECUTADA: **FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA.** O MM Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. Fernando Escrivani Stefaniu, determina o cancelamento do registro da penhora objeto do **R.11** retro. Protocolo nº 203959 de 19.09.2017. Selo TJSE: 201729509175394 acesse: www.tjse.jus.br/x/GDDA2F.ad



R.22 - Em 27 de setembro de 2017. **PENHORA.** JUSTIÇA FEDERAL - Seção de Sergipe. Procedo o presente registro em face o Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, de 06 de setembro de 2017. Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, datado de 27 de setembro de 2017. Processo nº **0804408-74.2016.4.05.8500** - 4ª Vara Federal. Execução Fiscal. EXEQUENTE: **FAZENDA NACIONAL.** EXECUTADA: **FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA - EP.** O MM Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. Fernando Escrivani Stefaniu, determina o registro da penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Protocolo nº 204209 de 27.09.2017. Selo TJSE: 201729509180999 acesse: www.tjse.jus.br/x/HUTB4E.ad



AV.23-11.245: Em 11 de dezembro de 2018. **CANCELAMENTO DE PENHORA.** Poder Judiciário Federal. Seção Judiciária do Estado de Sergipe. 4ª Vara Federal. Procedo a presente averbação em face o Ofício nº OFI.0804408-74.2016.4.05.8500, de 07 de dezembro de 2018, em cumprimento à decisão exarada nos autos da Execução Fiscal nº **0804408-74.2016.4.05.8500**, movida por **FAZENDA NACIONAL** contra **FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA - EPP.** O MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal do Estado de Sergipe, Dr. Fernando Escrivani Stefaniu, solicita a averbação da desconstituição da penhora, objeto do **R. 22** retro. Protocolo nº 216850 de 10.12.2018. Selo TJSE: 201829509216584 Acesse: www.tjse.jus.br/x/ZEYAT2.je/ad



AV.24-11.245: Em 13 de novembro de 2019. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datado de 13 de novembro de 2019, Resultado Positivo. Protocolo nº 201911.1210.00989962-IA-500. Processo nº **08033555320194058500**, Nome do Processo: **FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP.** Data de Cadastramento: 12 de novembro de 2019. Emissor da Ordem: LIZ MORAIS NOBRE Marques, SE - Sergipe, TRF5 - Tribunal Regional Federal da Quinta Região, SE - 4ª Vara Federal de Sergipe. Código HASH: 22fc.19d2.ae39.7c48.3a78.a7f1.8c34.1656.f619.54dd, CNPJ/MF nº 13.920.129/0001-60. **FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP.** Protocolo nº 227484 de 13.11.2019. Selo TJSE: 201929509160813. Acesse www.tjse.jus.br/x/CCDGX6.je

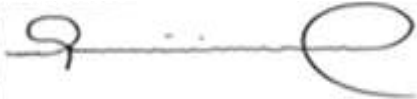


2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

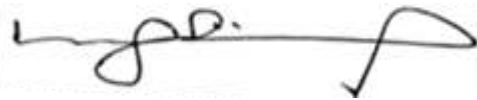
LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0011245-15

AV.25-11.245: Em 12 de dezembro de 2019. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 20ª Vara Cível de Aracaju. Procedo a presente averbação em face ao Ofício nº 201912010184, de 01 de dezembro de 2019. Malote Digital: 82620191262222, de 11 de dezembro de 2019. Decisão, 27 de novembro de 2019. Processo: **201112001569 (Eletrônico)**. Número Único: 0013600-89.1998.8.25.0001. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SERGIPE**. EXECUTADO: **FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**. O MM Juiz de Direito da 20ª Vara Cível de Aracaju, Dr. Edivaldo dos Santos, determina o cancelamento da penhora sobre o imóvel objeto do **R.9** retro. Protocolo nº 228432 de 11.12.2019. Selo TJSE: 201929509203052. Acesse www.tjse.jus.br/x/3TBND2.je



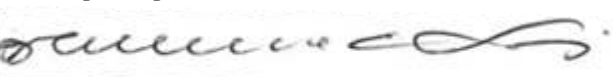
AV.26-11.245: Em 18 de agosto de 2020. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datado de 18 de agosto de 2020, Resultado Positivo. Protocolo nº 202008.1709.01275450-IA-490. Processo nº **201612000917**. Nome do Processo: EXECUÇÃO FISCAL. Data de Cadastramento: 17/08/2020. Emissor da Ordem EDIVALDO DOS SANTOS. Superior Tribunal de Justiça. Aracaju/SE - 20ª Vara Cível. Código HASH: 08ca.cc32.e851.553b.f69e.3302.c884.2c97.b999.74f6, CNPJ/MF nº 13.920.129/0001-60. FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP. Protocolo nº 234048 de 18/08/2020. Selo TJSE: 202029509073435. Acesse www.tjse.jus.br/x/2DRBTK.ad



AV.27-11.245: Em 13 de dezembro de 2021. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. Procedo a presente averbação em face o Ofício nº 202112013632, de 02 de dezembro de 2021. Malote digital nº 82620211739689, de 10 de dezembro de 2021. Decisão, de 16 de novembro de 2021, referente ao Processo: **201412002294 (Eletrônico)**. Número único: 0032137-50.2009.8.25.0001. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICIPIO DE ARACAJU**. EXECUTADO: **FIO FILBERGLASS E INDUSTRIA LTDA**. O MM Juiz de Direito da 20ª Vara Cível de Aracaju, Dr. Edivaldo dos Santos, determina o cancelamento da penhora sobre o imóvel objeto do **R.17** retro. Protocolo nº 251332 de 10/12/2021. Selo TJSE: 202129509130773. Acesse www.tjse.jus.br/x/GUKDTC.je



AV.28-11.245: Em 24 de maio de 2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datado de 24 de maio de 2022, Resultado Positivo. Protocolo nº 202205.2312.02158493-IA-960. Processo nº **00005756620215200009**. Data de Cadastramento: 23 de maio de 2022. Emissor da Ordem: Fátima Maria Melo Conceição. Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região. **9ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE**. Código HASH: 7112.8b12.d33b.c1b7.a4e5.2382.8544.329b.dbd8.77b8, CNPJ/MF nº 13.920.129/0001-60. FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP. Protocolo nº 256748 de 24/05/2022. Selo TJSE: 202229509049599. Acesse www.tjse.jus.br/x/84R2PA.ad



2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0011245-15

AV.29-11.245: Em 24 de agosto de 2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datado de 24 de agosto de 2022, Resultado Positivo. Protocolo nº 202208.2308.02312245-IA-081. Processo nº **00005965720215200004**. Data de Cadastramento: 23 de agosto de 2022. Emissor da Ordem: Gilberto Oliveira Melo. Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região. **4ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE.** Código HASH: ddcf.ff48.d9f0.46b1.7960.dff7.6b48.5d36.9da9.d539, CNPJ/MF nº 13.920.129/0001-60. FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP. Protocolo nº 260102 de 24/08/2022. Selo TJSE: 202229509083176. Acesse www.tjse.jus.br/x/ZRCTTR.ad

AV.30-11.245: Em 16 de setembro de 2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datado de 16 de setembro de 2022, Resultado Positivo. Protocolo nº 202209.1514.02353373-IA-950. Processo nº **00003301620205200001**. Data de Cadastramento: 15/09/2022. Emissor da Ordem: Marcia Moderno dos Santos. Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região. **1ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE.** Código HASH: 1a12.4f2c.1a3f.0e3b.03e2.2952.0fcd.d1cd.3245.3d92, CNPJ/MF nº 13.920.129/0001-60. FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Protocolo nº 260961 de 16/09/2022. Selo TJSE: 202229509091282. Acesse www.tjse.jus.br/x/7EX7C3.je

R.31-11.245: Em 14 de outubro de 2022. **PENHORA**. JUSTIÇA DO TRABALHO - Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região. **1ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE**. Procedo o presente registro em face ao Ofício, recebido por e-mail em 13 de outubro de 2022. Despacho Pje-JT, de 13 de outubro de 2022. Auto de Penhora e Avaliação, de 21 de setembro de 2022. Auto de Depósito, de 23 de setembro de 2022, referente ao **ATOrd 0000708-32.2021.5.20.0002**. RECLAMANTE: **AUTRAN BOSCO AMORIM**. RECLAMADO: **FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP**. O MM Juiz do Trabalho 2ª Vara do Trabalho de Aracaju, Dr. Guilherme Carvalheira Leal, determina que se proceda o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente Matrícula. Protocolo nº 262025 de 14/10/2022. Selo TJSE: 202229509101799 Acesse: www.tjse.jus.br/x/DRG3H9.je

R.32-11.245: Em 27 de outubro de 2022. **PENHORA**. JUSTIÇA FEDERAL - Seção Judiciária do Estado de Sergipe. **4ª Vara Federal**. Procedo o presente registro em face ao Ofício, de 24 de outubro de 2022. Malote digital: 405202210869110, de 25 de outubro de 2022. Termo de Penhora, de 21 de outubro de 2022, referente ao Processo nº **0003723-76.2011.4.05.8500** - EXECUÇÃO FISCAL. EXEQUENTE: **FAZENDA NACIONAL**. EXECUTADO: **FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP**. O MM Juiz Federal da 4ª Vara manda que se proceda o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente Matrícula. Protocolo nº 262557 de 26/10/2022. Selo TJSE: 202229509107093. Acesse www.tjse.jus.br/x/D7FFMR.je

R.33-11.245: Em 18 de novembro de 2022. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Aracaju. Procedo o presente registro em face ao Mandado de

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0011245-15

Penhora/Avaliação nº 202210103031, de 21 de setembro de 2022. Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, de 17 de novembro de 2022, referente ao Processo: **202110100966 (Eletrônico)**. Número Único: 0043148-56.2021.8.25.0001. Natureza: Execução de Título Extrajudicial. EXEQUENTE: **JOSEFA NUNES DE ANDRADE**. EXECUTADO: **FIO BERGLASS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**. O Juiz de Direito da 1ª Vara Cível manda que se proceda o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente Matrícula. Valor do débito: R\$ 34.539,50. Protocolo nº 263369 de 18/11/2022. Selo TJSE: 202229509114344. Acesse www.tjse.jus.br/x/JXPPTHY.je

R.34-11.245: Em 30 de novembro de 2022. **PENHORA**. JUSTIÇA DO TRABALHO - Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região. 1ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE. Procedo o presente registro em face ao Mandado de Penhora, de 04 de outubro de 2022. Auto de Penhora e Avaliação, de 05 de outubro de 2022, referente ao Processo **ATSum 0000576-75.2021.5.20.0001**. RECLAMANTE: **JOSE DOS SANTOS**. RECLAMADO: **FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP**. A MM Juíza do Trabalho 1ª Vara do Trabalho de Aracaju, Drª. Silvia Helena Parabolli Martins Maluf, determina que se proceda o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente Matrícula. Protocolo nº 263733 de 29/11/2022. Selo TJSE: 202229509119163. Acesse www.tjse.jus.br/x/YP877H.je

R.35-11.245: Em 30 de novembro de 2022. **PENHORA**. JUSTIÇA DO TRABALHO - Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região. 9ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE. Procedo o presente registro em face ao Mandado de Penhora e Remoção de Bens, de 26 de setembro de 2022. Auto de Penhora e Avaliação, de 28 de setembro de 2022, referente ao Processo **ATSum 0000575-66.2021.5.20.0009**. RECLAMANTE: **JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**. RECLAMADO: **FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP**. O MM Juiz do Trabalho 9ª Vara do Trabalho de Aracaju determina que se proceda o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente Matrícula. Protocolo nº 263734 de 29/11/2022. Selo TJSE: 202229509119204. Acesse www.tjse.jus.br/x/TTUFF2.je

R.36-11.245: Em 30 de novembro de 2022. **PENHORA**. JUSTIÇA DO TRABALHO - Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região. 1ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE. Procedo o presente registro em face ao Mandado de Penhora, de 04 de outubro de 2022. Auto de Penhora e Avaliação, de 05 de outubro de 2022, referente ao Processo **ATSum 0000582-82.2021.5.20.0001**. RECLAMANTE: **JOSE HOSAI DA CRUZ SANTOS**. RECLAMADO: **FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP**. A MM Juíza do Trabalho 1ª Vara do Trabalho de Aracaju, Drª Silvia Helena Parabolli Martins Maluf, determina que se proceda o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente Matrícula. Protocolo nº 263735 de 29/11/2022. Selo TJSE: 202229509119220. Acesse www.tjse.jus.br/x/HX6EE7.je

AV.37-011.245: Em 20 de janeiro de 2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datado de 20 de janeiro de 2023, Resultado Positivo. Protocolo nº 202301.1908.02518926-IA-990. Processo nº **00007800420215200007**. Data de Cadastramento: 19 de janeiro de 2023. Emissor da Ordem: Rosana Hermida e Silva. Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0011245-15

7ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE. Código HASH:
18c7.d235.e41a.b874.3b2e.da69.8161.3de0.2693.4490, CNPJ/MF nº
13.920.129/0001-60 - FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Protocolo nº
265488 de 20/01/2023. Selo TJSE: 202329509007526. Acesse
www.tjse.jus.br/x/ERG2YA.ad

AV.38-011.245: Em 31 de março de 2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datado de 31 de março de 2023, Resultado Positivo. Protocolo nº 202303.3010.02632098-IA-000. Processo nº **00005455520215200001**. Data de Cadastramento: 30 de março de 2023. Emissor da Ordem: Rogerio de Jesus Souza. Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

1ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE. Código HASH:
c1fb.cae3.8876.55f4.c63b.ff19.4b27.f548.9957.40c1, CNPJ/MF nº
13.920.129/0001-60 - FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Protocolo nº
268131 de 31/03/2023. Selo TJSE: 202329509036058. Acesse
www.tjse.jus.br/x/8XJFAK.ad

R.39-011.245: Em 03 de maio de 2023. **PENHORA**. JUSTIÇA DO TRABALHO - Tribunal regional do Trabalho da 20ª Região. 4ª Vara de Aracaju. Procedo o presente registro em face ao Ofício Pje-JT, datado de 02 de maio de 2023. Malotes Digitais: 520202321490882 e 520202321490883, de 02 de maio de 2023. Auto de Penhora, de 22 de março de 2023, referente ao Processo: **0000596-57.2021.5.20.0004**. RECLAMANTE: **JOSE RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS**. RECLAMADO: **FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP**. O MM Juiz do Trabalho da 4ª Vara, Dr. Antonio Francisco de Andrade, manda que se proceda o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente Matrícula. Valor da dívida: R\$ 191.385,08. Protocolo nº 269215 de 03/05/2023. Selo TJSE: 202329509048212 Acesse: www.tjse.jus.br/x/Y87T8A.jo/ad

AV.40-011.245: Em 12 de julho de 2023. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. JUSTIÇA FEDERAL - Seção Judiciária do Estado de Sergipe. 4ª Vara Federal. Procedo a presente averbação em face do Ofício, datado de 11 de julho de 2023. Malote Digital: 405202311834532, datado de 11 de julho de 2023. Sentença, datado de 18 de abril de 2023, referente ao Processo nº **0003551-03.2012.4.05.8500** - Execução Fiscal. EXEQUENTE: **FAZENDA NACIONAL**. EXECUTADO: **FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP**. O MM Juiz Federal da 4ª Vara de Sergipe, Dr. Fernando Escrivani Stefaniu, determina o cancelamento da penhora objeto do **R.14**, retro. Protocolo nº 272044 de 11/07/2023. Selo TJSE: 202329509082560 Acesse: www.tjse.jus.br/x/A2MNNR.ce/ad

AV.41-011.245: Em 13 de julho de 2023. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. JUSTIÇA FEDERAL - Seção Judiciária do Estado de Sergipe. 4ª Vara Federal. Procedo a presente averbação em face do Ofício, recebido por e-mail em 13 de julho de 2023. Sentença, datado de 25 de maio de 2023, referente ao Processo nº **0003172-96.2011.4.05.8500** - Execução Fiscal. EXEQUENTE: **FAZENDA NACIONAL**. EXECUTADO: **FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP**. O MM Juiz Federal da 4ª Vara de Sergipe, Dr. Fernando Escrivani Stefaniu, determina o cancelamento da penhora objeto do **R.13**, retro. Protocolo nº 272116 de

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0011245-15

13/07/2023. Selo TJSE: 202329509083195. Acesse www.tjse.jus.br/x/8AEFHH.ce/ad

[Assinatura]
AV.42-011.245: Em 21 de março de 2024. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. Procedo a presente averbação em face do Ofício nº 202412202071, datado de 18 de março de 2024. Sentença, datada de 30 de outubro de 2023, referente ao Processo nº **201412203526**. Número Único: 0033025-24.2006.8.25.0001. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**. EXECUTADO: **FIO FIBERGLASS COMERCIO & INDUSTRIAL LTDA**. A MM Juíza de Direito da 22ª Vara Cível de Aracaju, Drª. Maria da Conceição da Silva Santos, determina o cancelamento da penhora objeto do **R.15**, retro. Protocolo nº 281910 de 20/03/2024. Selo TJSE: 202429509031414 Acesse: www.tjse.jus.br/x/AEYJJ3.ce/ad

Adriana Melne
AV.43-011.245: Em 26 de setembro de 2024. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Procedo a presente averbação em face do Ofício, datado de 24 de setembro de 2024. Malote Digital: 405202413445686, de 24 de setembro de 2024. Sentença, datada de 15 de julho de 2024, referente ao Processo nº **0005928-93.2002.4.05.8500** - Execução Fiscal. EXEQUENTE: **FAZENDA NACIONAL**. EXECUTADA: **FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP**. O MM Juiz Federal da 4ª Vara de Sergipe, Dr. Jailson Leandro de Sousa, determina o cancelamento da indisponibilidade objeto do **AV.7**, retro. Protocolo nº 289865 de 25/09/2024. Selo TJSE: 202429509116715 Acesse: www.tjse.jus.br/x/RXMEM4.ce

Adriana Melne
AV.44-011.245: Em 09 de outubro de 2024. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Procedo a presente averbação em face do Ofício, datado de 08 de outubro de 2024. Malote Digital: 405202413497080, de 08 de outubro de 2024. Sentença, datada de 20 de agosto de 2024, referente ao Processo nº **0003035-51.2010.4.05.8500** - Execução Fiscal. EXEQUENTE: **FAZENDA NACIONAL**. EXECUTADO: **FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP**. O MM Juiz Federal da 4ª Vara de Sergipe, Dr. Jailson Leandro de Sousa, determina o cancelamento da indisponibilidade objeto do **AV.8**, retro. Protocolo nº 290408 de 09/10/2024. Selo TJSE: 202429509123139 Acesse: www.tjse.jus.br/x/TUEM9Z.ce

Adriana Melne
AV.45-011.245: Em 29 de outubro de 2024. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. Procedo a presente averbação em face do Ofício, datado de 25 de outubro de 2024. Malotes Digitais: 405202413564444 e 405202413564445, de 25 de outubro de 2024. Sentença, datada de 15 de outubro de 2024, referente ao Processo nº **0003723-76.2011.4.05.8500** - Execução Fiscal. EXEQUENTE: **FAZENDA NACIONAL**. EXECUTADO: **FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP**. O MM Juiz Federal da 4ª Vara de Sergipe, Dr. Jailson Leandro de Sousa, determina o cancelamento da penhora objeto do **R.32**, retro. Protocolo nº 291259 de 28/10/2024. Selo TJSE: 202429509133413 Acesse: www.tjse.jus.br/x/9T96FU.ce

Adriana Melne
AV.46-011.245: Em 05 de novembro de 2024. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. Procedo a presente averbação em face do Ofício, datado de 04 de novembro de 2024. Malote Digital: 405202413586123, de 04 de novembro de 2024. Sentença, datada de 20 de agosto de 2024, referente ao Processo nº **0003035-51.2010.4.05.8500** - Execução Fiscal. EXEQUENTE: **FAZENDA NACIONAL**. EXECUTADO: **FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP**. O MM Juiz Federal da 4ª Vara de Sergipe, Dr. Jailson Leandro de Sousa, determina o cancelamento da penhora objeto do **R.10**, retro. Protocolo nº 291541 de 04/11/2024. Selo TJSE: 202429509137379

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0011245-15

Acesse: www.tjse.jus.br/x/T3XBDQ.ce

Adriana Melnc

AV.47-011.245: Em 28 de novembro de 2024. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. Procedo a presente averbação em face do Ofício, datado de 25 de novembro de 2024. Malote Digital: 405202413656304, de 26 de novembro de 2024. Sentença, datada de 09 de setembro de 2024, referente ao Processo nº **0002838-57.2014.4.05.8500** - Execução Fiscal. EXEQUENTE: **FAZENDA NACIONAL**. EXECUTADO: **FIO FIBERGLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP**. O MM Juiz Federal da 4ª Vara de Sergipe, Dr. Jailson Leandro de Sousa, determina o cancelamento da penhora objeto do **R.16**, retro. Protocolo nº 292453 de 26/11/2024. Selo TJSE: 202429509145311
Acesse: www.tjse.jus.br/x/JJ77KM.ce

Adriana Melnc

R.48-011.245: Em 19 de agosto de 2025. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível de Aracaju/SE. Procedo o presente registro em face do Mandado de Penhora/Avaliação nº 202512207975, datado de 05 de agosto de 2025, e Auto de Penhora e Avaliação, datado de 14 de agosto de 2025, referente ao Processo: **202112205610** (Eletrônico). Número Único: 0053856-68.2021.8.25.0001. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICIPIO DE ARACAJU/SE**. EXECUTADO: **FIO BERGLASS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**. O MM Juiz de Direito da 22ª Vara Cível manda que se proceda o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente Matrícula. Valor do débito: R\$ 177.746,09, informado em 26/06/2025. Protocolo nº 303196 de 18/08/2025. Selo TJSE: 202529509090929 Acesse: www.tjse.jus.br/x/X8MFGJ.ce

Adriana Melnc